

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 I PRÊMIO BREJO SANTO DE INCENTIVO AOS GRUPOS DE CULTURA JUNINA APOIO AO CICLO JUNINO DE BREJO SANTO

A Prefeitura de Brejo Santo, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, fazendo uso de suas atribuições de apoio, fomento e fortalecimento da cultura e das manifestações artísticas no município, com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo); no Decreto nº 11.453/2023; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente EDITAL para o processo de inscrição e seleção pública no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – I PRÊMIO BREJO SANTO DE INCENTIVO AOS GRUPOS DE CULTURA JUNINA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) Termo de Referência (anexo I);
- b) Declaração de representação de grupo ou coletivo (anexo II);
- c) Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III);
- d) Planilha Orçamentária (anexo IV);
- e) Declaração de Comprovação de Residência (anexo V);
- f) Formulário de Recurso (anexo VI);
- g) Relatório de Cumprimento do Objeto (anexo VII);
- h) Termo de Execução Cultural; (anexo VIII).

2. OBJETIVOS

2.1 O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – I PRÊMIO BREJO SANTO DE INCENTIVO AOS GRUPOS DE CULTURA JUNINA é uma ação estratégica de reconhecimento da relevância das manifestações tradicionais da cultura e um necessário incentivo para os grupos culturais juninos, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) realizar incentivo destinados a grupos ou coletivos juninos de Brejo Santo-CE residentes no município a no mínimo 02 (dois) anos, com atuação comprovada no ciclo junino;
- b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população de Brejo Santo-CE, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, de modo a contribuir com a fruição, circulação e o acesso da população às quadrilhas juninas nos territórios do município;
- d) valorizar a Cultura Popular Tradicional em suas dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica, a produção artística do Município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural brejo-santense, contribuindo para a geração de renda dos artistas, grupos, coletivos, companhias culturais e fazedores da cultura em geral.

3. OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente instrumento, a seleção de propostas para firmar termo de execução cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – I PRÊMIO BREJO SANTO DE INCENTIVO AOS GRUPOS DE CULTURA JUNINA a fim de

fomentar, fortalecer e salvaguardar as manifestações populares do ciclo junino de Brejo Santo-CE.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O presente Edital está dividido nas seguintes categorias:

a) CATEGORIA 1 – QUADRILHA JUNINA ADULTA - REGIONAL:

Será contemplada 01 (uma) proposta de grupo junino adulto de Brejo Santo-CE com atuação e projeção a nível estadual que participem de festivais estaduais, regionais e interestaduais);

b) CATEGORIA 2 - QUADRILHA JUNINA INFANTIL MUNICIPAL:

Será contemplada 01 (uma) proposta de grupo junino infantil de Brejo Santo-CE, com atuação municipal (grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades, territórios, do campo e da cidade).

c) CATEGORIA 3 – QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS

Serão contempladas 04 (quatro) propostas de grupos juninos de Brejo Santo-CE, com atuação municipal (grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades, territórios, do campo e da cidade).

Parágrafo único: Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais vinculadas com o ciclo junino, sendo desclassificadas quaisquer propostas que não possuírem vínculo com as manifestações culturais e festejos juninos, especialmente as quadrilhas juninas.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Brejo Santo-CE a no mínimo 02 (dois) anos;

5.2 Atuação no campo artístico cultural de no mínimo 02 (dois) anos;

5.3 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais juninos.

5.4 Para efeito de validação da inscrição, é OBRIGATÓRIO:

a) cópia do RG e CPF do proponente;

b) comprovante de endereço do proponente e Declaração de comprovação de residência (anexo V);

c) currículo do proponente com comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área artística e cultural;

d) declaração de representação de grupo ou coletivo (anexo II);

e) declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III).

5.5 As comprovações das condições de participação, se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição on-line.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) ser servidor público municipal ativo;

c) ser servidor terceirizado vinculado à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE;

e) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações

previstas no item 6.1 e subitens.

6.3 Agentes Culturais que não apresentaram prestações de contas referente a quaisquer editais municipais de fomento à cultura e/ou estiverem em inadimplência com Secretaria da Cultura de Brejo Santo-CE, Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou Ministério da Cultura do Brasil.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. No caso deste Edital, a despesa correrá à conta da seguinte forma: **Dotação Orçamentária: 1001-133920030.2.2157, totalizando um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) neste edital.**

7.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

8. DO VALOR FINANCEIRO

8.1 Será disponibilizado o valor no total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo previstos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o projeto da CATEGORIA 1 – QUADRILHA JUNINA ADULTA REGIONAL, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o projeto na CATEGORIA 2 – QUADRILHA JUNINA INFANTIL MUNICIPAL, e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as propostas da CATEGORIA 3 – QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS.

8.2 Serão aprovadas 06 (seis) iniciativas, conforme descrito abaixo:

| CATEGORIA | QUANTIDADE | VALOR INDIVIDUAL | VALOR GERAL DA CATEGORIA |
|---|-------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CATEGORIA 1 – QUADRILHA JUNINA ADULTA REGIONAL | 01 (UMA) | R\$ 10.000 (dez mil reais) | R\$ 10.000 (dez mil reais) |
| CATEGORIA 2 – QUADRILHA JUNINA INFANTIL MUNICIPAL | 01 (UMA) | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | R\$ 5.000 (dez mil reais) |
| CATEGORIA 3 – QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS | 04 (QUATRO) | R\$ 3.000 (três mil reais) | R\$ 12.000,00 (doze mil reais) |

9. COMO SE INSCREVER

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 5, entre os dias **12 a 21 de abril de 2024 até às 23h59**, por meio da plataforma eletrônica: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/42324/>.

9.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo ou materiais postados via Correios.

9.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

9.4 No ato da inscrição, os proponentes estarão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Execução Cultural.

9.5 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) formulário de inscrição (preenchimento online);
- b) currículo do proponente;
- c) currículo/portifólio do grupo;
- d) projeto cultural do grupo proponente;
- e) documentos pessoais do proponente CPF, RG e comprovante de residência/declaração de residência;
- f) Planilha orçamentária (anexo IV).

9.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

9.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (seis) meses a partir da data do recebimento do recurso.

9.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.12 A Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 08h às 16h, durante o período de inscrição, através do e-mail: paulogustavobrejosanto@gmail.com.

9.13 A Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** do dia **21 de abril de 2024**.

9.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.15 Serão desconsideradas as propostas com status de pendente, que se constituem como propostas “não enviadas”.

9.16 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do/a candidato/a com as disposições previstas neste Edital.

9.17 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.18 Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.19 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) análise documental e mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção; e

b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.3.

10.2 Análise documental e de mérito cultural dos projetos:

a) entende-se por "Análise documental e de mérito cultural" a verificação da documentação obrigatória na inscrição e a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital; e

b) por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 Etapa de habilitação

10.3.1 Finalizada a etapa de análise documental e de mérito cultural, após divulgado o resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias úteis apresentar os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição do CPF e RG do proponente;

b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

c) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada.

f) comprovante de conta bancária de titularidade do proponente.

11. ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS

11.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03 (três) membros técnicos da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE;

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por 01 servidor(a) da Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE.

11.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

11.6 Após a divulgação do resultado parcial, caberá recurso destinado ao e-mail: paulogustavobrejosanto@gmail.com.

11.7 Os recursos da etapa de Análise documental e de mérito cultural deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.8 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail paulogustavobrejosanto@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo VI), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/42324/>.

11.12 Contra a decisão do resultado final, não caberá recurso.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância e abrangência cultural da proposta para o município de Brejo Santo. | 10 |
| C | Trajetória artística do proponente e grupo ou coletivo junino. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. | 10 |
| | TOTAL | 40 |

12.2 A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

12.3 A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão.

12.4 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.5 A pontuação extra é cumulativa e não constitui critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos extras não desclassifica o proponente.

12.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

12.7 Serão desclassificados os projetos que:

- a) receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e
- c) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.8 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos, o equivalente a 50% do total máximo da pontuação obrigatória.

13. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE publicará o resultado preliminar e final com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação no site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/42324/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura e publicada no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/42324/>, e na página oficial da Prefeitura de Brejo Santo-CE.

14.2 Não caberá recurso do resultado final.

15. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização dos Termos de Execução Cultural.

15.2 O proponente deverá comparecer obrigatoriamente dentro do prazo de assinatura do Termo de Execução Cultural presencialmente à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE para firmar assinatura, sendo desclassificado caso não compareça no prazo estabelecido.

15.3 O recurso financeiro por proposta selecionada será repassado em parcela única.

15.4 Na data da assinatura dos termos citados no item 15.2 até a data do repasse financeiro, os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes com os órgãos da Administração Pública, sob pena de não recebimento dos recursos.

15.5 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta Corrente informada pelo proponente e de sua titularidade, conforme previsto no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020.

15.6 Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

15.7 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE, não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Cumprimento do Objeto (anexo VII).

16.2 O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, devendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos, se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, links, vídeos, entre outras comprovações.

16.3 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria da Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a Prestação de Contas Financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos, extrato bancário e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

16.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

17. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

17.1 O prazo de vigência do presente Edital é de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, justificada pela proponente e autorizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE.

17.2 Os projetos decorrentes deste prêmio poderão ser executados até 31 de julho de 2024.

17.3 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE).

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--------------|------------|
| Inscrições das propostas | 12/04/2024 | 21/04/2024 |
| Avaliação e Seleção das propostas | 22/04/2024 | 23/04/2024 |
| Resultado preliminar | 24/04/2024 | |
| Período de Recurso | 25/04/2024 | 27/04/2024 |
| Resultado Final | 28/05/2024 | |
| Formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural | 29/05/2024 | |

18. DAS CONTRAPARTIDAS

18.1 As contrapartidas serão OBRIGATÓRIAS, e celebradas de acordo com o termos da Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III) deste edital, devidamente assinadas pelo proponente;

18.2 Cada proponente se comprometerá, obrigatoriamente, em realizar 02 (duas) ações de contrapartidas. São elas:

- a) Apresentar-se com sua quadrilha junina em programação do Ciclo Junino estabelecida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE, a ser realizada em data previamente definida com local e hora acordada entre as partes;
- b) Apresentar-se com sua quadrilha junina em programações promovidas pela Prefeitura de Brejo Santo-CE e Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, data e hora previamente acordada entre as partes.

18.3 Cabe a quadrilha junina decidir realizar outras apresentações públicas e gratuitas em suas comunidades, bairros ou localidades, além das ações obrigatórias descritas no item 18.2.

18.4 A Secretaria da Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE não se responsabilizará por transporte das quadrilhas juninas.

19. SANÇÕES

19.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) alterar o objeto da proposta cultural;
- c) praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura de Brejo Santo-CE através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos com recursos da Lei Paulo Gustavo.
- f) obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) infringir dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) atentar contra a ordem pública;
- k) causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- m) ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, pessoa com deficiência, infância, juventude, idosos, geracional e das mulheres.

20.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4 A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE e a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos devem ser citadas ou creditadas pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.5 Para fins de cumprimento da previsão do item 20.4, em toda divulgação referente ao projeto será OBRIGATÓRIA à veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura de Brejo Santo-CE e Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto tem o apoio da Prefeitura de Brejo Santo-CE através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, com recursos da Lei Paulo Gustavo”.

20.6 Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.7 O proponente cede à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo-CE por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

20.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Brejo Santo.

20.9 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: paulogustavobrejosanto@gmail.com.

Brejo Santo-CE, 12 de abril de 2024.

Francisco David dos Santos Junior
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos
Prefeitura de Brejo Santo – CE.